



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

O Município de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.952.230/0001-67, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Nildo Melmestet, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC**, conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 35/2009 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Braço do Trombudo, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<https://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

| | |
|--|--|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | <u>Início às 08h00min do dia 07/12/2022 até às 08h59min do dia 16/12/2022.</u> |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | Às 09h00min do dia 16/12/2022 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: | Horário de Brasília (DF). |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | https://comprasbr.com.br |

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Braço do Trombudo, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3547-0179/3547-0232;

E-MAIL: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Praça da Independência, 25– Centro, Braço do Trombudo/SC – CEP 89.178-000;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo a sexta-feira das 08h00min.às 12h00min.e das 13h00min. às 17h00min.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando “**Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC**”, conforme Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do edital.

- Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <https://comprasbr.com.br>.

- **Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26:** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

➤ AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis para visualização após o encerramento da disputa do Pregão.

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito abaixo:

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Endereço: Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo/SC

Pregoeiro: Clóvis Samp

E-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br

Telefone: (0XX47) 3547-0179

- As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2 -DO ORÇAMENTO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos provenientes da Secretaria de estado da Infraestrutura e Mobilidade, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

| | | | |
|---|--------------------------------------|----------------|--------------------------------|
| 2 | 09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00 | Atenção Básica | 0.1.02.000000 - Receitas de Im |
|---|--------------------------------------|----------------|--------------------------------|

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 - Não será admitida a participação de:

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;

Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Braço do Trombudo;

Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<https://comprasbr.com.br>”.

3.6 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.6.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3.6.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do Trombudo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr**.

3.7.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do ComprasBr.

3.8 – **O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC123/2006.**

4 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 – Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1 - A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.4 - O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

5.1.5 - É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

5.1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.7 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - De acordo com o Decreto nº 10.024, artigo 24, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto a Praça da Independência, 25, Centro Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal e/ou do e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena de não apreciação e nulidade.

6.3 - As impugnações não possuirão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.5 - Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.6 - Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de **dez** minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões no campo específico “**recurso**”, não sendo aceito manifestação meramente no chat, sob pena de não acolhimento, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.7 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

6.8 - O encaminhamento de recurso e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto a Praça da Independência, 25 – Centro Braço do Trombudo/SC CEP: 89.178-000 e/ou de forma eletrônica através do e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.9 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

7.1 - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <https://comprasbr.com.br> (modelo constante do Anexo V deste edital) deverá conter:

- a) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;
- b) Indicação de preço unitário e total.

7.2 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Marca do item cotado;
- e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.

7.3 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.4 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.6 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.7- A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.8 - Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como “Início de Envio das Propostas”.

8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário do item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecutável.

8.7 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: comprasbr.com.br).

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo valor UNITÁRIO.

8.11 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

registro e valor.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor UNITÁRIO desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

8.16 – O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art.31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.16.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º do art.31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

8.16.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 0,01 (um) centavo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.17 – Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

8.19 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pelo Pregoeiro **(que deverá estar inserida no portal antes do início da sessão)**.

8.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preçomelhor.

8.22 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.24 - Não havendo microempreendedores individuais ou microempresas ou empresas de pequeno porte, a licitação será revogada e lançado um novo edital, se assim for conveniente.

8.25 - **Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após término da fase de lances). Posteriormente a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) inserir no sistema ou enviar via e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.26 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.27 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo pregoeiro.

8.27.1 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.28 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de dez minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, não sendo acolhidos pedidos pelo chat.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

8.28.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.28.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.28.3 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.28.4 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

8.29 - No Caso de licitação para Registro de Preços, após a fase recursal o Sistema abrirá o prazo de 4 (quatro) minutos para Aderência a Ata de Registro de Preços, onde as empresas interessadas em aderir ao preço da primeira colocada deverão se manifestar em campo próprio.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - **Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço, a qual deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos)** (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances). **Após a declaração do(s) vencedor(es) a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) inserir no sistema ou enviar via e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6 Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (**acompanhado do documento de identidade**).

10.2.7 O proponente deverá apresentar a Declaração que se enquadra nas condições de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo contido no (Anexo VI), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de expedição inferior a 90 dias;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs 2: Para os participantes de outras federações, será considerada as normas do poder judiciário da sede da empresa.

Obs 3: As licitantes que apresentarem certidões positivas serão desclassificadas, exceto se apresentarem certidão narrativa das respectivas ações judiciais nela constantes, para análise da comissão e posterior deliberação.

10.5 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação descrito neste edital.
- b) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA ou protocolo de encaminhamento.

10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (ANEXO III);
- b) Declarações Obrigatórias (ANEXO IV).

10.7 CONSULTAS

10.7.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

10.7.1.1 Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

10.7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.7.1.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.7.1.4 - Poderão ser substituídos os endereços de consultas nas alíneas anteriores pelo endereço (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10.7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

11 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA

11.1 – Considerando a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo VI deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.

11.3 – A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4 - Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

11.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.8 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

11.6 11.9 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

12 - PROPOSTA

12.1 - Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 8.25, deste Edital, **a proponente que ofertar o menor valor unitário**, deverá enviar Proposta de Preços escrita original, conforme Anexo VI, **com os valores oferecidos após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

12.2 - A proposta escrita deverá conter:

- Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Preço unitário e preço total.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 –Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

13.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

13.4 - O Município de Braço do Trombudo poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

14 - DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Braço do Trombudo, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

14.4 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme prevê os artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a entrega do respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

14.5.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

14.5.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.6 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.7 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.8 - A existência do preço registrado não obriga o Município Braço do Trombudo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 035/2009.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

14.10 - O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses.

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - ENTREGA

15.1 – Os pedidos serão realizados pelo Município de Braço do Trombudo por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

15.2 - A empresa contratada disporá do prazo de 10 dias a contar da data da notificação da Autorização de Fornecimento – AF, para a entrega do objeto na Unidade Básica de Saúde Centro, Sito na Avenida Erica Hansen Joenck, s/n, Centro - Braço do Trombudo/SC, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16h, de segunda-feira a sexta feira.

15.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir a qualidade do serviço e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

16.2 - O recebimento do objeto desta licitação, será efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e das características do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

16.3 - Quando da verificação, se o serviço não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

16.4 - O pagamento será efetuado pelo Município de Braço do Trombudo em até 20 (vinte) dias após recebimento a apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

16.5 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

16.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial e na Nota Fiscal Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

16.7 Das formas de reajuste: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Braço do Trombudo.

17.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Braço do Trombudo, a segurança e o objetivo da contratação.

18.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.3 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

18.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

18.8 - No caso de interesse do Município de Braço do Trombudo, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Braço do Trombudo, (www.bracodotrombudo.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Braço do Trombudo também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

18.10 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.12 - Faz parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência e Relação dos Itens da Licitação;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7º da CF;

ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO VI - Minuta Ata Registro de Preço;

Braço do Trombudo / SC, 05 de dezembro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como o objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC**, conforme planilha abaixo:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Máx | Preço Total Máx |
|------|------------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 1 | 5,000 | UND | Afastador labial tamanho grande (141,56 x 49,17 x 67,81 – LxAxP) - esterilizável em autoclave (até 134°C), com controlador de língua. Embalagem com 01 unidade. | 27,7200 | 138,60 |
| 2 | 5,000 | UND | Afastador labial tamanho médio (139,14 x 45,48 x 64,81 – LxAxP) - esterilizável em autoclave (até 134°C), com controlador de língua. Embalagem com 01 unidade. | 27,3300 | 136,65 |
| 3 | 15,000 | CX | Agulha gengival curta 30G, - caixa com 100 unidades | 59,0000 | 885,00 |
| 4 | 10,000 | CX | Agulha gengival extra curta 30G, - caixa com 100 unidades | 54,3300 | 543,30 |
| 5 | 5,000 | CX | Agulha gengival longa 30G, - cx c/100 und | 55,9000 | 279,50 |
| 6 | 30,000 | pact | Anestésico tópico benzocaína 200mg/g - (pote liquido 12g) sabor tutti frutti | 15,4800 | 464,40 |
| 7 | 1,000 | UND | Avental RX para pacientes adultos com protetor de tireóide. - Avental RX para pacientes adultos com protetor de tireóide. Indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb). Fechamento com velcro. Cor azul marinho. | 869,4200 | 869,42 |
| 8 | 10,000 | UND | Babador impermeável Adulto - – plástico, sem bolso. Cor azul. | 14,1700 | 141,70 |
| 9 | 20,000 | UND | Babador impermeável descartável para uso odontológico - 2 camadas de papel + camada de plástico, medidas 33x48 cm, pct c/ 100 unidades. | 19,8300 | 396,60 |
| 10 | 50,000 | UND | Banda matrix de aço inox - n º 5. | 6,3000 | 315,00 |
| 11 | 30,000 | UND | Banda matrix de aço inox - n º 7. | 6,3000 | 189,00 |
| 12 | 20,000 | UND | Bandeja clínica autoclavável - – Em aço inox. Dimensões: 22x12x1,5. | 47,6900 | 953,80 |
| 13 | 3,000 | FR | Bicarbonato de sódio indicado para profilaxia bucal. - Bicarbonato de sódio indicado para profilaxia bucal. Pó branco cristalino extra-fino, fluidificado, com alto grau de pureza. Aromas: natural, menta e morango. Embalagem com 15 sachês de 40g. | 52,7000 | 158,10 |
| 14 | 50,000 | UND | Broca alta rotação de aço esférica - nº 1011. | 4,6700 | 233,50 |
| 15 | 20,000 | UND | Broca alta rotação de aço esférica - nº 1012 HL. | 4,5600 | 91,20 |
| 16 | 50,000 | UND | Broca alta rotação de aço esférica - Nº 1012 | 4,7000 | 235,00 |
| 17 | 20,000 | UND | Broca alta rotação de aço esférica - 1014 HL. | 4,6800 | 93,60 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

| | | | | | |
|----|---------|------|---|----------|----------|
| 18 | 50,000 | UND | Broca alta rotação de aço esférica - nº 1014 | 4,6500 | 232,50 |
| 19 | 20,000 | UND | Broca alta rotação de aço esférica - nº 1016 HL. | 4,7600 | 95,20 |
| 20 | 50,000 | UND | Broca alta rotação de aço esférica - nº 1016 | 4,8500 | 242,50 |
| 21 | 100,000 | UND | Broca baixa rotação de aço esférica - nº 2 | 13,6200 | 1.362,00 |
| 22 | 100,000 | UND | Broca baixa rotação de aço esférica - Nº 3 | 13,4400 | 1.344,00 |
| 23 | 100,000 | UND | Broca baixa rotação de aço esférica - Nº 4 | 13,5500 | 1.355,00 |
| 24 | 100,000 | UND | Broca baixa rotação de aço esférica - Nº 5 | 13,5500 | 1.355,00 |
| 25 | 5,000 | UND | Broca de alta rotação - zecya | 34,9200 | 174,60 |
| 26 | 30,000 | UND | Broca FG para acabamento fino (dourada) - nº 1090 | 4,5600 | 136,80 |
| 27 | 30,000 | UND | Broca FG para acabamento fino (dourada) - Nº 1111F | 4,5600 | 136,80 |
| 28 | 30,000 | UND | Broca FG para acabamento fino (dourada) - Nº 1111 FF | 4,5600 | 136,80 |
| 29 | 30,000 | UND | Broca FG para acabamento fino (dourada) - Nº 1112F | 4,5600 | 136,80 |
| 30 | 30,000 | UND | Broca FG para acabamento fino (dourada) - Nº 1112 FF | 4,5600 | 136,80 |
| 31 | 30,000 | UND | Broca FG para acabamento fino (dourada) - Nº 1190 F | 4,5600 | 136,80 |
| 32 | 30,000 | UND | Broca FG para acabamento fino (dourada) - Nº 1190 FF | 4,5600 | 136,80 |
| 33 | 30,000 | UND | Broca FG para acabamento fino (dourada) - Nº 3118F | 4,5600 | 136,80 |
| 34 | 30,000 | UND | Broca FG para acabamento fino (dourada) - Nº 3168 F | 4,5600 | 136,80 |
| 35 | 30,000 | UND | Broca FG para acabamento fino (dourada) - Nº 3195 F | 4,5600 | 136,80 |
| 36 | 20,000 | UND | Cabo para espelho - - Autoclavável, aço inox. | 6,8700 | 137,40 |
| 37 | 1,000 | UND | Câmara escura para revelação de radiografias periapicais, interproximais e oclusais. - Com visor acrílico destacável e 04 reservatórios para líquidos (água, removedor, fixador e água). Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largura) x 230mm (altura). | 454,3200 | 454,32 |
| 38 | 3,000 | UND | Campo Cirúrgico com Fenestra 45x45 cm - – Atóxico e hipoalergênico. Embalagem com 100 unidades. | 213,5700 | 640,71 |
| 39 | 6,000 | UND | Cimento forrador de hidróxido de cálcio - - fotopolimerizável e radiopaco. Seringa de 2g. Cor dentina | 49,5200 | 297,12 |
| 40 | 15,000 | UND | Colgadura individual – - Embalagem com 01 unidade | 6,5000 | 97,50 |
| 41 | 4,000 | UND | Compósito (medicamentos) - para cavidade c/ alveolite dentária. | 58,4700 | 233,88 |
| 42 | 50,000 | PCT | Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão - com densidade de 13 Fios por cm 20 cmx 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 900 gr por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser acia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pct com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do roduto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, de acordo com as normas ABNT NBR | 83,1900 | 4.159,50 |
| 43 | 100,000 | UND | Condicionador de esmalte e dentina - (ácido fosfórico a 37% seringa de 2,5 ml. | 3,2300 | 323,00 |
| 44 | 500,000 | UND | Creme dental com flúor – - Embalagem de 30g. | 5,7500 | 2.875,00 |
| 45 | 10,000 | pact | Cunhas de madeiras finas e delicadas - (pct c/ 100 unidades). | 15,6900 | 156,90 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

| | | | | | |
|----|---------|-----|---|----------|----------|
| 46 | 10,000 | UND | Detergente enzimático indicado para limpeza de instrumentos odontológicos. - Composição: Amilase, Lipase, protease, Carbohidras e, Álcool Isopropílico, agente de controle PH, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amiolítica mínima: 0,05 UA.ml -1. Teor de tensoativo: 3,5%. Faixa pH puro: 6,0 a 7,5. Embalagem com 5 litros | 195,1900 | 1.951,90 |
| 47 | 10,000 | CX | Discos de lixa Solflex pop-on - de 12,7mm (1/2) de diâmetro, (abrasivo a base de óxido de alumínio) com encaixe de mandril. Em um costato flexível de poliéster e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação grossa, série laranja, reposição com 30 discos. | 564,2900 | 5.642,90 |
| 48 | 10,000 | CX | Discos de lixa Solflex pop-on - de 12,7mm (1/2) de diâmetro, (abrasivo a base de óxido de alumínio) com encaixe de mandril. Em um costato flexível de poliéster e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação média, série laranja, reposição com 30 discos. | 536,6800 | 5.366,80 |
| 49 | 20,000 | UND | Envelopes auto selante para esterilização em autoclave - tam 150x250mm pct com 100 und | 65,1100 | 1.302,20 |
| 50 | 20,000 | UND | Envelopes auto selante para esterilização em autoclave - tam 250x400mm pct com 100 und | 73,5700 | 1.471,40 |
| 51 | 50,000 | UND | Envelopes auto selante para esterilização em autoclave - tam 70x230mm pct com 100 und | 36,4900 | 1.824,50 |
| 52 | 20,000 | UND | Envelopes auto selante para esterilização em autoclave - tam 90x260mm pct com 100 und | 45,1300 | 902,60 |
| 53 | 500,000 | UND | Escova dental adulta. - Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 34 a 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica em empunhadreira, cores variadas | 4,0200 | 2.010,00 |
| 54 | 500,000 | UND | Escova dental infantil. - Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 28 a 32 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica em empunhadreira, cores variadas | 3,7400 | 1.870,00 |
| 55 | 20,000 | UND | Escova para limpeza - de broca. | 6,0200 | 120,40 |
| 56 | 100,000 | UND | Escova Robson para profilaxia, - com cerdas de nylon flexível, macia | 2,6500 | 265,00 |
| 57 | 10,000 | UND | Espátula Dupla - nº 70 | 14,5700 | 145,70 |
| 58 | 300,000 | UND | Espelho clinico - nº 5. | 5,8200 | 1.746,00 |
| 59 | 5,000 | UND | Esponja Hemostática - Produzida com 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado, esterelizada por raios gama, pesando não mais de 10 mg, biocompatível, completamente reabsorvível pelo organismo. Atua mantendo o coágulo sanguíneo nas lojas cirurgicas, protegendo o leito das feridas e acelerando o processo de cicatrização, prevenindo assim, complicações pós-operatórias. Dimensões 1cm x 1 cm. Caixa com 10 unidades. | 71,6600 | 358,30 |
| 60 | 3,000 | UND | Ficha de RX - Adulto com 02 espaços. Dimensões: 11cm x 8cm. Papel off set 240 gramas. Embalagem com 100 unidades | 11,5600 | 34,68 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

| | | | | | |
|----|---------|-----|---|----------|-----------|
| 61 | 1,000 | UND | Ficha de RX - Infantil com 02 espaços. Dimensões: 11cm x 8cm. Papel off set 240 gramas. Embalagem com 100 unidades | 8,9900 | 8,99 |
| 62 | 3,000 | UND | Filme Radiográfico Adulto Periapical E-Speed – - processamento manual, cor azul, velocidade intermediária (E). Embalagem com 150 unida des. | 215,8800 | 647,64 |
| 63 | 2,000 | UND | Filme Radiográfico Infantil Periapical – - processamento manual, cor roxa, alta velocidade (F). Embalagem com 100 unidades | 280,4700 | 560,94 |
| 64 | 2,000 | UND | Fio de sutura - nº 4.0 c/agulha 1,7cm odonto seda cx c/24 Unidades | 65,7400 | 131,48 |
| 65 | 30,000 | UND | Fio de sutura - nylon 5.0, indicado no fechamento de incisões na pele, cirurgias odontológicas e outras. Fio de 45 cm, com agulha 1/ 2 (meia), CT (círculo triangular) 1,5 cm, cx c/24 unidades | 67,9700 | 2.039,10 |
| 66 | 500,000 | UND | Fio Dental - de 25m. | 3,5500 | 1.775,00 |
| 67 | 5,000 | UND | Fio Dental - para uso profissional de 500m. | 16,4900 | 82,45 |
| 68 | 30,000 | UND | fita matriz de aço - 5mm. | 3,4200 | 102,60 |
| 69 | 10,000 | UND | Fita para autoclave, - em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empre gada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt. | 9,5300 | 95,30 |
| 70 | 12,000 | UND | Fixador para revelação manual de películas de filme odontológicas . - Composição: sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. Embalage m com 500ml. | 25,8700 | 310,44 |
| 71 | 20,000 | UND | Flúor gel (neutro) - frasco de com 200 ml. | 7,3900 | 147,80 |
| 72 | 10,000 | UND | Flúor liquido para bochecho 0,2% NAF – - frasco de 500ml, cuja composição é de 250mg de fluoreto de sódio com veicul Q.S.P. 500ml sem pigmento do tipo fluor solução | 13,5300 | 135,30 |
| 73 | 30,000 | UND | Gorro p/ cabelo tipo touca de banho com elástico descartável, - pct c/ 100 unidades | 24,0300 | 720,90 |
| 74 | 25,000 | UND | Ionômero de vidro - (pó ionômero de vidro restaurador-pote com 10gr e liquido ácido poliacrilico-pote com 8gr) cor A2. | 88,6700 | 2.216,75 |
| 75 | 20,000 | UND | Ionômero de vidro - (pó ionômero de vidro restaurador-pote com 10gr e liquido ácido poliacrilico-pote com 8gr) cor A3. | 89,5000 | 1.790,00 |
| 76 | 76,000 | UND | Kit com 120 discos 12,7mm (1/2) de diâmetro, discos de lixa Sofle Pop-on c/ mandril de encaixe - (abrasivo a base de óxido de alumínio de varias granulações). Em um costato flexível de poliéster e de poliuretano, utilizados para acabamento de resina composta e cimento de ionômero de vidro, série laranja, granulação grossa, média, fina e superfina. | 564,2900 | 42.886,04 |
| 77 | 5,000 | UND | Lima K Série Especial - 21mm Número 08 – Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem com 06 unidades. | 61,9400 | 309,70 |
| 78 | 5,000 | UND | Lima K Série Especial - 21mm Número 10 – Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem com 06 unidades | 62,9500 | 314,75 |
| 79 | 5,000 | UND | Lima Primeira Série - 21mm Número 15 – Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem com 06 unidades. | 60,1700 | 300,85 |
| 80 | 5,000 | UND | Lima Primeira Série - 21mm Número 20 – Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem com 06 unidades | 60,1700 | 300,85 |
| 81 | 100,000 | UND | Luva de procedimento tipo látex com pó - tamanho PP, cx c/100 und | 30,0000 | 3.000,00 |
| 82 | 50,000 | UND | Luva de procedimento tipo látex sem pó - tamanho P, cx c/100 und | 30,0000 | 1.500,00 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

| | | | | | |
|-----|---------|-----|--|----------|----------|
| 83 | 100,000 | UND | Máscara de proteção tripla camada - cx c/ 50 unidades. | 22,7500 | 2.275,00 |
| 84 | 5,000 | UND | Material restaurador temporário - Líquido- (eugenol e ácido acético glacial (0,27%) 15ml | 14,3900 | 71,95 |
| 85 | 5,000 | UND | Material restaurador temporário - Pó (óxido de zinco (91,5%), resina acrílica e fosfato de cálcio 40gr | 14,1300 | 70,65 |
| 86 | 20,000 | UND | microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros) - possui haste dobrável (1 dobra) e po nta com cerdas de nylon. Tam extra fino, caixa com 100 unidades. | 34,6600 | 693,20 |
| 87 | 20,000 | UND | microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros) - possui haste dobrável (1 dobra) e po nta com cerdas de nylon. Tam regular 2.0 mm (1,4 de gota) caixa com 100 unidades. | 23,6800 | 473,60 |
| 88 | 5,000 | UND | Moldeira de cera descartável - com 100 unidades, sortidas tamanhos P, e G, material flexível espuma de poliuretano. | 47,5700 | 237,85 |
| 89 | 5,000 | UND | Obturador provisório com flúor - pote com 25gr | 10,2300 | 51,15 |
| 90 | 2,000 | UND | Óculos de proteção - acrílico | 7,8300 | 15,66 |
| 91 | 100,000 | UND | Papel carbono para registro oclusal - dupla cor, boa precisão, 40 micras, embalagem com 12 tiras. | 4,8500 | 485,00 |
| 92 | 20,000 | UND | Pasta profilática com flúor para profilaxia dental - uso profissional, peso líquido 90gr, contendo em sua composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e sabor tutti-frutti. | 7,8900 | 157,80 |
| 93 | 30,000 | UND | Pinça clínica para algodão - Em aço inox. Tamanho: 16 cm. | 21,3400 | 640,20 |
| 94 | 2,000 | UND | Ponta de Ultrassom Falciforme - Encaixe sonic borden Kavo. | 101,2100 | 202,42 |
| 95 | 30,000 | UND | Pontas de acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio - cx com 8 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas - forma chama | 90,6700 | 2.720,10 |
| 96 | 1,000 | UND | Pontas de acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio - cx com 8 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas - forma de disco | 90,6700 | 90,67 |
| 97 | 2,000 | UND | Ponteira de ultrasson - nº 5, Sonic Borden Kavo | 93,2500 | 186,50 |
| 98 | 2,000 | UND | Porta agulha castroviejo - 14 cm ponta reta com widea e com trava | 304,9300 | 609,86 |
| 99 | 10,000 | UND | Posicionador Radiográfico Autoclável ADULTO - Kit com pote para armazenamento e 05 unidades: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interproximal bite wings. Com dispositivo para mordida | 118,3900 | 1.183,90 |
| 100 | 5,000 | UND | Posicionador Radiográfico Autoclável INFANTIL - Kit com pote para armazenamento e 05 unidades: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interproximal bite wings. Com dispositivo para mordida. | 106,1000 | 530,50 |
| 101 | 5,000 | UND | Resina Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável - Radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. Seringa de 4g. Cor OA2 | 97,4000 | 487,00 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

| | | | | | |
|-----|--------|-----|---|----------|----------|
| 102 | 15,000 | UND | Resina composta fluida para preenchimentos de até 2mm - Composição: bário-alumíniosilicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGMA, Bis(EMA), Bis(GMA), canforquinona, coadjuvantes, conservantes e pigmentos. 72% de carga com tamanho de partículas de 0,05 a 5u. Seringa de 2g com 01 ponteira de aplicação. Cor A2 | 97,4000 | 1.461,00 |
| 103 | 15,000 | UND | Resina composta fluida para preenchimentos de até 2mm - Composição: bário-alumíniosilicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGMA, Bis(EMA), Bis(GMA), canforquinona, coadjuvantes, conservantes e pigmentos. 72% de carga com tamanho de partículas de 0,05 a 5u. Seringa de 2g com 01 ponteira de aplicação. Cor A3 | 97,4000 | 1.461,00 |
| 104 | 5,000 | UND | Resina Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável - Radiopaca, composta por partículas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros – seringa de 4 gr cor OA 3,5. | 97,4000 | 487,00 |
| 105 | 5,000 | UND | Resina Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável - Radiopaca, composta por partículas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros – seringa de 4 gr cor OA3. | 97,4000 | 487,00 |
| 106 | 5,000 | UND | Resina composta microhíbrida tipo Z100 - Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A1 | 97,4000 | 487,00 |
| 107 | 5,000 | UND | Resina composta microhíbrida tipo Z100 - Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A2 | 97,4000 | 487,00 |
| 108 | 5,000 | UND | Resina composta microhíbrida tipo Z100 - Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A3,5 | 97,4000 | 487,00 |
| 109 | 5,000 | UND | Resina composta microhíbrida tipo Z100 - Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A3. | 97,4000 | 487,00 |
| 110 | 2,000 | UND | Resina composta microhíbrida tipo Z100 - Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A4 | 97,4000 | 194,80 |
| 111 | 4,000 | UND | Resina composta tipo Z250XT - Composição: bisGMA, TEGDMA, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada a tratada e sílica tratada de silano. Seringa 4g. Cor A4. | 153,2800 | 613,12 |
| 112 | 6,000 | UND | Resina fotopolimerizável Cor A1- - com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhíbrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT | 153,2800 | 919,68 |
| 113 | 15,000 | UND | Resina fotopolimerizável cor A2 - com carga inorgânica de zirconia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UD MA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhíbrida radiopaca c4g. Tipo Z250XT | 153,2800 | 2.299,20 |
| 114 | 15,000 | UND | Resina fotopolimerizável cor A3 - com carga inorgânica de zirconia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UD MA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhíbrida radiopaca c4g. Tipo Z250XT | 153,2800 | 2.299,20 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

| | | | | | |
|-----|---------|-----|---|----------|----------|
| 115 | 10,000 | UND | Resina fotopolimerizável cor A3,5 - com carga inorgânica de zirconia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e U DMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhíbrida radiopaca c4q. Tipo Z250XT | 153,2800 | 1.532,80 |
| 116 | 12,000 | UND | Revelador para revelação manual de películas de filme odontológicas - Composição: sulfito de sódio. Embalagem com 500ml. | 25,2200 | 302,64 |
| 117 | 250,000 | UND | Roletes de algodão c/ - 100 unidades | 4,3900 | 1.097,50 |
| 118 | 20,000 | UND | Selante resinoso fotopolimerizável de fósulas e fissuras, - que auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, cor branco opaco, seringa com 2 gr, mais aplicadores descartáveis. | 25,3500 | 507,00 |
| 119 | 30,000 | UND | Sindesmótomo Duplo - Numero 01. Em aço inox | 25,5400 | 766,20 |
| 120 | 20,000 | UND | Sistema Adesivo monocomponentes primer e adesivo - em um só frasco 06 gramas 5,6ml | 213,8600 | 4.277,20 |
| 121 | 30,000 | UND | Solução bucal de digluconato de clorexidine a 0,12%- - 250ml. | 26,3500 | 790,50 |
| 122 | 15,000 | UND | Solução hemostática em gel - embalagem com gel de 2,5g + 5 ponteiros. Composição: agente ativo (cloreto de alumínio a 25%) e agentes inativos (água deionizada, hidróxido de sódio, espessante e umectante). | 50,0100 | 750,15 |
| 123 | 30,000 | UND | Sonda exploradora número 05 - Em aço inox | 22,5900 | 677,70 |
| 124 | 50,000 | UND | Spray para lubrificação interna dos instrumentos de peças de mão - Ponteira adaptável ao acomplamento Borden. Não contém cloro carbono, fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade. Aplicação única com durabilidade comprovada após autoclavagem. Embalagem com 200 ml. | 28,1300 | 1.406,50 |
| 125 | 5,000 | UND | Sugador cirúrgico descartável - embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro da ponteira de 3,0mm. Caixa com 20 unidades | 40,4300 | 202,15 |
| 126 | 10,000 | UND | Sugador endodôntico descartável - atóxico e colorido. Embalagem com 20 unidades | 28,6400 | 286,40 |
| 127 | 100,000 | UND | Sugador plástico descartável - tam no mínimo 13 cm de comprimento, 6,5mm circunferência, pct c/ 40 unidades. | 12,3000 | 1.230,00 |
| 128 | 20,000 | UND | Tiras de lixa de aço - 2mm, cx c/12 und | 9,2300 | 184,60 |
| 129 | 20,000 | UND | Tiras de lixa de aço - 4mm c/12 unidades | 9,1200 | 182,40 |
| 130 | 130,000 | UND | Tiras de lixa de aço - 6mm c/12 unidades | 9,2700 | 1.205,10 |
| 131 | 8,000 | UND | Tiras de poliéster para polimento e acabamento - cx c/ 150 unidades (abrasivo a base de óxido de alumínio e costato de poliéster), tamanho das tiras 4mm de largura e 17mm de comprimento, granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes. | 11,9300 | 95,44 |
| 132 | 10,000 | UND | Tiras de poliéster - pct c/100 unidades. | 6,9100 | 69,10 |
| 133 | 5,000 | FRS | Tricresol formalina líquido frasco c/ 10 ml - (curativo para endodontia) | 12,3300 | 61,65 |
| 134 | 40,000 | UND | Tubetes de cloridrato de mepivacaina com epinefrina com vaso constritor 1:100.000 (tubetes de vidro) - Medivacaina 2% c/vaso tubete cx c/50. | 192,9700 | 7.718,80 |
| 135 | 10,000 | UND | Verniz de Flúor - Composição: 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio, secagem rápida. Altamente estético. Embalagem com 10mL. | 63,4300 | 634,30 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

| | | | | | |
|-----|--------|-----|--|------------|----------|
| 136 | 3,000 | UND | Espátula simples de cimento - n. 24 F | 32,6600 | 97,98 |
| 137 | 5,000 | UND | Placa de vidro Fosca - (10mm) | 26,5600 | 132,80 |
| 138 | 10,000 | UND | Seringa carpule - com refluxo | 44,1300 | 441,30 |
| 139 | 10,000 | UND | Pote Dappen - Silicone | 15,8800 | 158,80 |
| 140 | 10,000 | UND | Pote Dappen - Vidro | 6,3100 | 63,10 |
| 141 | 4,000 | KIT | Abridor de boca alritic (em silicone) - Dimensões: Adulto 40x30x20mm. Infantil 30x25x18mm. | 14,2100 | 56,84 |
| 142 | 10,000 | UND | Cureta MC Call - -17-18 (aço inoxidável, parte ativa corta dos dois lados. Cabo oco, espessura 8mm. | 15,9100 | 159,10 |
| 143 | 10,000 | UND | Porta agulha - Mayo Hegar (14CM) | 32,0100 | 320,10 |
| 144 | 10,000 | UND | Tesoura Iris reta - - (11,5 cm) | 21,8600 | 218,60 |
| 145 | 10,000 | UND | Cureta de dentina duplo - n.º 18 | 34,7000 | 347,00 |
| 146 | 20,000 | CX | Tubetes de lidocaína 2% + epinefrina - 1:100.000 | 131,3800 | 2.627,60 |
| 147 | 10,000 | UND | Espátula para resina de titânio - n.º 4 | 96,4600 | 964,60 |
| 148 | 10,000 | UND | Espátula para resina de titânio - nº 6 | 98,3200 | 983,20 |
| 149 | 1,000 | UND | Fotopolimerizador - (modelo Emitter Now Duo – marca Schuster) Wireless (sem fio). Luz azul-violeta gerada por LED (light emitting diode) de alta potência. Ponteira metálica de alta resistência - maior resistência em eventuais quedas. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. Tempo de uso com carga total – 120 minutos. Ponteira removível e com giro de 360º. Lente da ponteira substituível.Sistema stand by - desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Modo de Uso: Contínuo, Ortho e High. Display digital. Profundidade de polimerização de 6 mm. Temporizador para Polimerização: 03, 05, 10, 15, 20 segundos. Bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Bivolt automático 100/240V. Peso bruto c/ embalagem: 0,940 Kg Peso da peça de mão: 0,124 Kg Frequência: 50/60 Hz Comprimento sem a ponteira: 16,8 cm Comprimento de onda: 385 à 515 nm Bateria: 3,7V 1400 mA . Potência de luz: 1250mW - 1900 mW - 2500 mW.Programações de Uso: Fotopolimerização - Polimerização de 10 segundos para camadas compósitas de até 2mm. • Potência: 1250 mw/cm² Modos de uso: Contínuo. Polimerização (High) - Polimerização de 3 segundos para camadas compósitas de até 2mm. • Potência: 2500 mw/cm². Modo de uso: Contínuo. Ortodontia (Ortho) - Cura do bracket em 3 segundos. • Potência: 1900mw/cm². Modo de uso: Contínuo. | 994,1300 | 994,13 |
| 150 | 6,000 | UND | Turbina de Alta Rotação - (modelo Century 105C – marca KAVO) Spray Quádruplo. Possui 59g. 62 decibéis. Rolamento de cerâmica de alta resistência. Acoplamento Borden. Sistema Press-Button. Esterilizável em autoclave até 135°C. Rotação Mínima de 280.000rpm. Rotação Máximo de 370.000 rpm. | 1.120,2400 | 6.721,44 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

| | | | | | |
|---------------------------|-------|-----|--|----------|-------------------|
| 151 | 8,000 | UND | Contra-Ângulo - (modelo 500 – marca KAVO) Acoplamento INTRAmatic Universal. Giro livre de 360°. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Baixo nível de ruído e vibração. | 721,9900 | 5.775,92 |
| 152 | 8,000 | UND | Micromotor - (modelo 500 – marca KAVO) Acoplamento Borden INTRAmatic. Spray interno. Rotação de 5.000 a 20.000rpm. Sistema Universal INTRAmatic. Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. Esterilizável em autoclave até 135°C. Baixo nível de ruído e vibração | 847,2200 | 6.777,76 |
| Preço Total Itens: | | | | | 181.589,17 |

1.2 - Os preços estimados na tabela acima refletem os valores da média de preços de pesquisa de preços em compras públicas, anexos ao processo.

1.3 - A proposta de preços escrita poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a planilha da Licitação acima) ou conforme modelo do Anexo V.

1.4 - Este processo é EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1.1 - A realização de processo de licitação para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, visam suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Centro e Serril, para continuidade nos atendimentos odontológicos realizados pela Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

2.2.1 - A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” justifica-se por viabilizar a concentração da demanda de material, de maneira a permitir ganhos de escala, obtenção de menores preços para a municipalidade.

2.2.2 - A aquisição especificada neste Termo de Referência refere-se a uma necessidade que o município vem gastando no decorrer dos últimos 12 meses antecedentes.

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;

f) Efetuar a execução e entrega do objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;

g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os pedidos serão realizados pelo Município de Braço do Trombudo por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

4.2 A empresa contratada disporá do prazo de 10 dias a contar da data da notificação da Autorização de Fornecimento – AF, para a entrega do objeto na Unidade Básica de Saúde Centro, Sítio na Avenida Erica Hansen Joenck, s/n, Centro - Braço do Trombudo/SC, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira

4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir a qualidade do serviço e autorizar o pagamento, caso aceite, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

5.2 - O recebimento do objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e das características do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

5.3 - Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

5.4 - O pagamento será efetuado pelo Município de Braço do Trombudo em até 20 (vinte) dias após recebimento a apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

5.5 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial e na Nota Fiscal Eletrônica.

5.7 Das formas de reajuste: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização das contratações será exercida pela Secretária de Saúde e Assistência Social do Município, Sra. Daniela Prada Mugge, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Braço do Trombudo / SC, 05 de dezembro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 19/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo / SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 19/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS

(Nome da Empresa)....., CNPJ n.º, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu
quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei
No. 9.854/99).

Local e data.

....., dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 19/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) da _____ Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____,

DECLARA:

Sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Que o ato constitutivo é vigente.

....., dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO V

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 19/2022
PREGÃO ELETRÔNICO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE -EPP**

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 19/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____,
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob
modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2022, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor
Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do
disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

....., dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VI

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2022

No dia do mês de do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.481.782/0001-44 , com sede administrativa localizada na Praça da Independência, 25, bairro Centro, CEP nº 89178000, nesta cidade de Braço do Trombudo/SC, representado pelo , o Sr(a) Nildo Melmestet inscrito no CPF sob o nº 594.086.939-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2022, Processo licitatório nº 19/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa

Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 035/2010 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)

CNPJ / CPF

Nome do Representante

CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor

| Item | Especificação | Unid | Qtd | Preço Total |
|------|---------------|------|-----|-------------|
|------|---------------|------|-----|-------------|

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
 - 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Braço do Trombudo, emde.....2022.

Órgão Gerenciador
Município de Braço do Trombudo

Detentor da Ata
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....
Prefeito Municipal
CPF –

Repres. Legal
CPF –

Testemunhas